



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL AGINOVA/PROPP/UFMS Nº 02, 13 DE MARÇO DE 2019.

SELECIONA PROJETOS INOVADORES DAS EMPRESAS JUNIORES INTEGRANTES DO PROGRAMA UFMS JÚNIOR PARA MELHORIA DA GESTÃO UNIVERSITÁRIA

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Agência de Desenvolvimento, Inovação e Relações Internacionais (Aginova) e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp), e apoiada pela Federação de Empresas Juniores do Estado de Mato Grosso do Sul (FEJEMS), em conformidade com a Lei nº 13.267, de 6 de abril de 2016, Resolução nº 62/2017–Coun, Resolução Nº 144/2018–CD e o Conceito Nacional de Empresa Júnior (CNEJ), torna pública a seleção de projetos estratégicos e de inovação elaborados pelas Empresas Juniores reconhecidas pelo Programa UFMS Júnior para a inovação e a melhoria da gestão de diferentes setores administrativos da UFMS, de acordo com as condições, as orientações e os procedimentos dispostos neste Edital.

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar e fomentar projetos estratégicos e de inovação das Empresas Juniores, vinculadas ao Programa UFMS Júnior, que apresentam soluções inovadoras para a melhoria da gestão nos diferentes serviços administrativos da UFMS;

1.2. Conceder auxílio aos projetos aprovados para ampliar a formação e a capacitação dos estudantes regularmente matriculados na UFMS e membros das Empresas Juniores da UFMS, para a participação em eventos externos de caráter de inovação, empreendedorismo, científico e técnico-científico; e

1.3. Ampliar o número de Empresas Juniores reconhecidas pelo Programa UFMS Júnior, bem como as empresas federadas à FEJEMS.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. As Empresas Juniores (EJs), devidamente reconhecidas pelo Programa UFMS Júnior da UFMS.

2.2. Estudantes regularmente matriculados na UFMS e pertencentes ao quadro de membros dessas EJs, que serão os coordenadores das propostas enviadas ao presente Edital.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo:

Etapa	Data Limite
I - Envio eletrônico das propostas via SIGProj (http://sigproj.ufms.br).	De 13/03/2019 até 14/04/2019



II - Divulgação do resultado preliminar da análise de enquadramento e avaliação.	22/04/2019
III- Interposição de recursos junto a CEI/Aginova.	De 22 a 23/04/2019
IV- Divulgação/homologação do resultado dos recursos e divulgação do resultado final no Portal UFMS Jr. e no Boletim Oficial da UFMS.	Até dia 25/04/2019
V- Apresentação dos resultados do projeto no INTEGRA-UFMS 2019.	21/07/2019 a 27/07/2019
VI- Envio dos relatórios finais e prestação de contas financeira.	31/10/2019

4. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO COORDENADOR E DA EQUIPE

4.1. O projeto deve ser de autoria e, se aprovado, executado pelas Empresas Júniores, legalmente reconhecidas no Programa UFMS Júnior.

4.2. Cada Empresa Júnior poderá submeter apenas uma proposta.

4.3. A proposta deverá ser enviada pela coordenação do projeto, que será um estudante de curso de graduação da UFMS, pertencente ao quadro da diretoria da Empresa Júnior proponente.

4.4. É obrigatória a participação, na equipe de execução do projeto, de um professor da UFMS, vinculado a alguma Unidade da Administração Setorial, para ser o orientador no projeto.

4.5. Os requisitos abaixo são obrigatórios e são considerados imprescindíveis para o enquadramento, a análise e o julgamento quanto ao mérito do projeto.

4.5.1. Requisitos do estudante - coordenador do projeto:

- a) ter **Curriculum Vitae** cadastrado na Plataforma **Lattes** do CNPq;
- b) ter cadastro no SIGProj UFMS;
- c) ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação da UFMS;
- d) não estar respondendo Processo Administrativo Disciplinar (PAD);
- e) não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas no art. 127 da Lei nº 8.112/1990;
- f) não ter sofrido penalidade de advertência no último ano ou de suspensão nos últimos 3 (três) anos anteriores contados a partir da data de publicação deste Edital;
- g) estar no quadro da diretoria da Empresa Júnior proponente; e
- h) não estar, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente com a UFMS.

4.5.2. Requisitos do professor - orientador no projeto:

- a) ter **Curriculum Vitae** cadastrado na Plataforma **Lattes** do CNPq;
- b) estar vinculado a alguma Unidade da Administração Setorial;
- c) não estar respondendo Processo Administrativo Disciplinar (PAD);
- d) não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas no art. 127 da Lei nº 8.112/1990;
- e) não ter sofrido penalidade de advertência no último ano ou de suspensão nos últimos 3 (três) anos anteriores contados a partir da data de publicação deste Edital; e

f) não estar, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente com a UFMS.

4.6. Na eventualidade de um mesmo coordenador submeter mais de uma proposta, será considerada apenas a última proposta submetida.

4.7. Os projetos devem destacar a quais Unidades da UFMS (Reitoria, Pró-Reitoria, Agência ou Secretaria Especial), se destinam as soluções inovadoras apresentadas pela Empresa Júnior.

4.8. Juntamente com o projeto, deve constar ciência e aceite de interesse da (s) Unidade (s) da UFMS, destacadas no item 4.7, que será beneficiada pela proposta.

4.9. Os projetos devem especificar o Plano de Trabalho, com objetivos claros do problema a ser solucionado, um cronograma e prazos de atividades definidos.

4.10. Todos os membros da equipe de execução do projeto deverão ter cadastro no Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGProj (<http://sigproj.ufms.br>).

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

5.1. As submissões das propostas deverão ser, exclusivamente, efetuadas pelos coordenadores por meio do preenchimento do Formulário Eletrônico disponível no SIGProj (<http://sigproj.ufms.br>).

5.2. As propostas deverão ser enviadas até às 23h59min (horário MS) da data-limite especificada no cronograma do item 3, deste Edital.

5.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, ou depois da data-limite estipulada no cronograma.

5.4. A Aginova não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.

5.5. A documentação obrigatória que deverá ser anexada ao Formulário Eletrônico do Plano de Trabalho, em formato PDF, e enviado pelo SIGProj, é:

a) Projeto, no formato PDF, com no máximo 10 (dez) páginas, contendo os seguintes itens (Anexo 1):

1. Título do projeto; nome do coordenador e do orientador; identificação da Empresa Júnior da UFMS; identificação da Unidade da UFMS parceira do projeto
2. Histórico, estrutura organizacional, missão e parcerias da EJ;
3. Serviços prestados pelas EJs;
4. Portfólio de Projetos já desenvolvidos pela EJ;
5. Equipe executora do Projeto;
6. Justificativa e motivação para resolver os desafios e problemas levantados;
7. Objetivos - 7.1. Objetivo Geral, 7.2. Objetivos Específicos;
8. Metodologia;
9. Atividades e cronograma de execução;
10. Resultados e impactos esperados; e
11. Referências bibliográficas.

b) Declaração devidamente assinada e escaneada pelo Diretor-Presidente da EJ, manifestando expressamente o interesse da empresa parceira em prestar um serviço voluntário de consultoria e/ou assessoria, conforme Plano de Trabalho aprovado, livre de qualquer ônus para a UFMS ou qualquer outro órgão público (Anexo 2);

c) Documento assinado pelo Diretor-Presidente da EJ contendo a relação dos Diretores e membros associados à Empresa Júnior (Anexo 3);



d) Carta de Aceite, devidamente assinada pelo coordenador do projeto e pelo responsável pela Unidade da UFMS em desenvolver o projeto proposto (Anexo 4);

e) Termo de Compromisso de execução do projeto, assinado pelo coordenador do projeto (Anexo 5).

5.6. Todas as informações prestadas pelo coordenador e pelo orientador, neste processo seletivo, são de sua inteira responsabilidade, cabendo à Aginova a prerrogativa de excluir do processo qualquer proposta que faça uso de informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras, sem prejuízo da apuração da responsabilidade disciplinar cabível, mediante processo administrativo disciplinar regularmente instaurado.

5.7. Cada proposta deverá ser vinculada a uma Área do Conhecimento, conforme classificação do CNPq, disponível no SIGProj.

5.8. Cada proposta deverá ser vinculada a pelo menos um dos 17 (dezesete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS) acordados pela ONU, em 25 de setembro de 2015.

5.9. É vedada a submissão de proposta relacionada a qualquer tipo de realização de encontro, evento acadêmico, científico e/ou tecnológico ou similar.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. A seleção das propostas enviadas ao SIGProj, em atendimento a este Edital, será realizada por meio de duas etapas:

- a) Análise de Enquadramento da proposta; e
- b) Análise de Mérito e Relevância da proposta;

6.2. A Etapa I será realizada pela CEI/Aginova e serão enquadradas as propostas que evidenciarem a conformidade com os Itens 2,3, 4 e 5, deste Edital. Somente as propostas enquadradas serão encaminhadas à próxima Etapa. As propostas que não apresentarem a documentação exigida serão desclassificadas.

6.3. A Etapa II será realizada por uma Comissão Técnico-Científica, de até 5 (cinco) membros, composta por um representante da Unidade da UFMS, envolvida no Projeto, um membro da FEJEMS, um professor da UFMS, um egresso da UFMS envolvido em empreendedorismo e um membro externo à UFMS, que desempenha funções relacionadas ao empreendedorismo inovador. A Aginova realizará os convites aos membros da comissão, bem como o envio das propostas apresentadas para avaliação. Caso seja constatado plágio, a proposta de projeto será desclassificada de todo processo de seleção, sendo passível a apuração de responsabilidade.

6.4. Os critérios para análise e julgamento das propostas estão descritos na Tabela abaixo:

Critérios de Julgamento de Mérito das Propostas pela Comissão Técnica

Critério		Nota	Peso
A	Benefícios e impactos estimados pelo projeto junto à gestão administrativa da UFMS.	1 a 10	4
B	Grau de Inovação do projeto proposto.	1 a 10	4
C	Coerência e clareza do projeto	1 a	2

	proposto (ou estrutura do projeto).	10	
Nota máxima			100

6.5. Caso a proposta apresentada não apresente a documentação exigida, nos termos do Item 5, não será enquadrada, cabendo recurso conforme Item 3, deste Edital.

6.6. Caso a proposta apresentada não obtenha a nota mínima de 60 (sessenta) pontos, será desclassificada.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS, ITENS FINANCIÁVEIS E EXECUÇÃO FINANCEIRA

7.1. Os projetos aprovados serão financiados com recursos advindos da UFMS no montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), na rubrica custeio.

7.2. Cada projeto aprovado por EJ, neste Edital, poderá receber o limite até R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme resultado da avaliação.

7.3. Os recursos serão destinados para bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação para estudantes, material de consumo e auxílio financeiro para participação em eventos científicos, representando a UFMS, conforme a Resolução nº 144, CD, de 28 de dezembro de 2018:

a) participação de estudante em treinamento, disciplina ou oficina destinado ao pagamento de hospedagens, alimentação e locomoção; e

b) participação de estudante para participação em eventos (taxas de inscrição, hospedagens, alimentação e locomoção urbana).

7.4. Serão financiados com recursos da UFMS, respeitado o limite orçamentário:

a) auxílio com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, por estudante, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) com pernoite e R\$ 60,00 (sessenta reais) sem pernoite, limitando-se a 5 (cinco) pernoites, observando-se a programação do evento e por evento;

b) bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação para um estudante de graduação da UFMS membro da equipe do projeto no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês; e

c) pagamento de taxas de inscrição em cursos ou oficinas para formação dos estudantes da EJ da UFMS.

7.5. Este Edital permite apoio financeiro com recursos do tesouro para serem utilizados até outubro de 2019. Porém, o coordenador terá o **prazo-limite de 20 de setembro de 2019** para providenciar os encaminhamentos necessários ao empenho de todas as despesas previstas e aprovadas, além de observarem rigorosamente o disposto na Resolução do Conselho Diretor que dispuser sobre a execução financeira da UFMS.

7.6. A UFMS não assumirá nenhum compromisso de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores, contudo se resguarda o direito de suplementação financeira em caso dessa apresentar vantagem institucional.

7.7. Todo recurso financeiro objeto deste Edital está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS.

7.8. Os recursos não utilizados durante a vigência deste Edital serão remanejados para outras ações da UFMS.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Os coordenadores poderão verificar no SIGProj (<https://sigproj.ufms.br>) os pareceres da CEI/Aginova, nos prazos indicados no calendário apresentado neste Edital. Caso o coordenador tenha justificativa para contestar os resultados de qualquer fase deste processo seletivo, a CEI/Aginova aceitará recurso de acordo com os prazos do cronograma deste Edital.

8.2. No caso de reconsideração, o coordenador deverá utilizar o formulário disponível em <https://ufmsjr.ufms.br>.

8.3. O pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior, e deverá ser enviado ao e-mail empreeenda.aginova@ufms.br - CEI/Aginova, a qual proferirá sua decisão de acordo com os prazos do cronograma do Item 3, deste Edital.

8.4. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

9.1. Para efeito de prestação de contas, o coordenador do projeto e o orientador de cada EI deverá juntar documentos que demonstrem a efetividade da destinação do recurso financeiro.

9.2. Conforme o art. 49 da Resolução nº 144/2018-CD, a prestação de contas deverá constar, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Relatório das Atividades Realizadas, apresentando os resultados obtidos, certificados e documentos que comprovam o atendimento ao objeto do auxílio recebido;
- b) Relatório Físico-Financeiro dos recursos aplicados;
- c) comprovante de devolução do saldo não utilizado, quando for o caso

9.3. Considerar-se-á em situação de inadimplência, passível de ressarcimento e responsabilização disciplinar o beneficiário que, no prazo de 30 (trinta) dias depois do término do evento:

- a) não apresentar os relatórios dos resultados obtidos, nos prazos estipulados;
- b) não apresentar o Relatório Físico-Financeiro dos recursos aplicados;
- c) não apresentar o comprovante de recolhimento da GRU referente aos recursos não utilizados; ou
- d) não tiver os seus Relatórios aprovados pela UFMS.

9.4. A concessão de novo auxílio financeiro somente será permitida após a conclusão da Prestação de Contas referente à concessão anterior, e sua aprovação pela Aginova/UFMS.

9.5. A Prestação de Contas deverá ser encaminhada à CEI/Aginova/UFMS, por meio do SIGProj, até o período determinado neste Edital.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA

10.1. O coordenador do projeto será responsável pela apresentação dos Relatório Técnico de Execução do Projeto, respondendo às exigências demandadas pela Coordenadoria de Empreendedorismo e Inovação.

10.2. Na entrega do Relatório, deverá haver um documento assinado pelo representante das Unidades da UFMS (Reitoria, Pró-Reitorias, Agências ou Secretarias Especiais), comprovando a apresentação e entrega do projeto.

10.3. A prestação de contas deverá ser encaminhada, via SIGProj, até o período determinado neste Edital.



11. DA DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

11.1. Toda divulgação e publicação do trabalho deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da UFMS. O não cumprimento desta exigência oportunizará a UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos benefícios concedidos, e a não concessão de recursos para a EJ em 2020.

12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

12.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Aginova/UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.2. O pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Diretor da Aginova, por meio de CI, encaminhada via SEI à Aginova/RTR.

13.4. O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretroatável nas condições aqui estabelecidas.

14. DA CLÁUSULA DE RESERVA

14.1. A Aginova reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na CEI/Aginova, pelo e-mail inovacao.aginova@ufms.br e ufmsjr@ufms.br.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA MATTOS

NALVO FRANCO DE ALMEIDA JUNIOR



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio de Oliveira Mattos, Diretor(a)**, em 13/03/2019, às 15:09, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nalvo Franco de Almeida Junior, Pró-Reitor(a)**, em 13/03/2019, às 15:12, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1099579** e o código CRC **B8EED714**.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7987

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.005712/2019-71

SEI nº 1099579

